



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

VALIDADE: 12 MESES

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob número 021.966.329-70 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **16/2022**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **CBS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.054.917/0001-05, com sede à Linha Schiavini, S/N, Interior, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.715-899, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **MATHEUS DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.931.269 e CPF nº 069.691.879-00, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
2	22	Vaso	192 - Agave verde com altura mínima de 30cm Agave verde com altura mínima de 30cm	FLORES	45,00	990,00
3	29	PCT	226 - Alamanda amarela Alamanda amarela	FLORES	21,50	623,50
4	19	Vaso	227 - Alamanda roxa com altura mínima de 20cm Alamanda roxa com altura mínima de 20cm	FLORES	21,50	408,50
5	51	UN	423 - Antúrio (anthurium) tamanho grande pote de 17 a 20, cores a escolher. Antúrio (anthurium) tamanho grande pote de 17 a 20, cores a escolher.	FLORES	49,00	2.499,00
6	84	UN	16722 - Antúrio (Anthurium) tamanho médio (vaso 15), planta com aproximadamente 30cm. Antúrio (Anthurium) tamanho	FLORES	38,00	3.192,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			médio (vaso 15), planta com aproximadamente 30cm.			
7	63	UN	425 - Anturio tamanho pequeno pote 10, cores a escolher. Anturio tamanho pequeno pote 10, cores a escolher.	FLORES	24,00	1.512,00
8	24	UN	518 - Areca-bambu (Dypsis lutescens) de 50cm a 80cm de altura Areca-bambu (Dypsis lutescens) de 50cm a 80cm de altura	FLORES	54,90	1.317,60
9	12	SC	528 - Argila expandita tipo 3222 grauda embalagem com 50 litros. Argila expandita tipo 3222 grauda embalagem com 50 litros.	FLORES	65,00	780,00
10	40	UN	18293 - Árvore para sombra com no mínimo 1,20 m.	FLORES	20,00	800,00
11	35	UN	16749 - Buque com 10 rosas cores a escolher e complemento verde e mosquitinho. Os Buquês devem ser entregues prontos e decorados. Buque com 10 rosas cores a escolher e complemento verde e mosquitinho. Os Buquês devem ser entregues prontos e decorados.	FLORES	118,00	4.130,00
12	35	UN	16750 - Buque com 5 rosas cores a escolher. Os Buquês devem ser entregues prontos e decorados Buque com 5 rosas cores a escolher. Os Buquês devem ser entregues prontos e decorados	FLORES	79,00	2.765,00
13	53	UN	1308 - Buxus grandes (planta ornamental com aproximadamente 25 a 30 Buxus grandes (planta ornamental com aproximadamente 25 a 30 cm	FLORES	32,00	1.696,00
14	50	UN	1310 - Buxus p (planta ornamental) Buxus pequeno (p) (planta ornamental) com aproximadamente 20cm	FLORES	25,00	1.250,00
15	44	UN	18288 - Cachepô de madeira com rodinhas com aproximadamente 59cm de altura, 40x40 cm na cor branco ou tabaco.	FLORES	180,00	7.920,00
16	25	UN	16723 - Cachepo planta quadrado c/ corda tamanho grande 39x39x30altura. Cachepo planta quadrado c/ corda tamanho grande 39x39x30altura.	FLORES	140,00	3.500,00
17	20	UN	16724 - Cachepo planta quadrado c/corda, tamanho Médio 33x33x28altura. Cachepo planta quadrado c/corda, tamanho Médio 33x33x28altura.	FLORES	114,00	2.280,00
18	11	UN	16733 - Cachepo tulipa canelada capacidade 2,96 litros, 17 cm altura, diâmetro da base 14cm, diâmetro boca 23cm cores ouro,	FLORES	42,00	462,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			preto e branco. Cachepo tulipa canelada capacidade 2,96 litros, 17 cm altura, diâmetro da base 14cm, diâmetro boca 23cm cores ouro, preto e branco			
19	33	UN	16725 - Camedórea-cheirosa (Chamaedorea fragrans) de 50cm a 80cm de altura. Camedórea-cheirosa (Chamaedorea fragrans) de 50cm a 80cm de altura.	FLORES	63,00	2.079,00
20	18	Vaso	2286 - Carpentária (Carpentaria acuminata) de 50cm a 80cm de altura Carpentária (Carpentaria acuminata) de 50cm a 80 cm de altura	FLORES	89,00	1.602,00
21	24	SC	2385 - Casca pinus média embalagem com 20 litros. Casca pinus média embalagem com 20 litros.	FLORES	28,42	682,08
22	10	Vaso	16734 - Cica 40cm de altura do tronco Cica 40cm de altura do tronco	FLORES	80,00	800,00
23	15	Vaso	2593 - Clusia Variegata com altura mínima de 30cm Clusia Variegata com altura mínima de 30cm	FLORES	38,00	570,00
26	111	UN	3155 - Crisântemo bola belga pote 20, cores a escolher. Crisântemo bola belga pote 20, cores a escolher.	FLORES	32,00	3.552,00
27	116	UN	3157 - Crisântemo P15 vaso de barro variado Crisântemo P15 vaso de barro variado	FLORES	21,50	2.494,00
28	126	UN	3158 - Crisântemo P15 vaso de plástico variado Crisântemo P15 vaso de plástico variado	FLORES	20,50	2.583,00
30	24	Vaso	3314 - Dipladenia rosa dupla com altura mínima de 15cm Dipladenia rosa dupla com altura mínima de 15cm	FLORES	22,00	528,00
31	41	UN	18289 - Dracaena marginata (dracena-de-madagascar), com altura de 0,6 a 0,9 metros, com cachepô de madeira 40x40 com 40cm de altura	FLORES	119,00	4.879,00
32	17	PCT	3619 - Erica rosa Erica rosa	FLORES	15,00	255,00
33	35	CX	3870 - Falsa Erica caixa com 15 und Falsa Erica caixa com 15 und	FLORES	17,70	619,50
35	43	Buquê	18295 - Flores do campo diversas cores, mosquitinho e outros (buque pronto).	FLORES	120,00	5.160,00
36	169	UND	14194 - Gerânio pendente floridos, diversas cores, vaso 15, altura 25cm a 35cm. Gerânio pendente floridos, diversas cores, vaso 15, altura 25cm a 35cm.	FLORES	10,50	1.774,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

37	99	UN	4474 - Girânios com tamanho médio, em ponto de botoação/desabrocham Girânios com tamanho médio, em ponto de botoação/desabrochamento, cores a escolher	FLORES	10,50	1.039,50
39	52	UN	16728 - Isca formicida, veneno para formiga cortadeira granulada, embalagem com 50 gramas Isca formicida, veneno para formiga cortadeira granulada, embalagem com 50 gramas	FLORES	1,50	78,00
40	144	UND	14195 - Kalanchoe dobrado, vaso 11, diversas cores com altura entre 30 a 35cm. Kalanchoe dobrado, vaso 11, diversas cores com altura entre 30 a 35cm.	FLORES	10,00	1.440,00
41	134	UND	14196 - Kalanchoe dobrado, vaso 15, diversas cores com altura entre 35cm a 40 cm. Kalanchoe dobrado, vaso 15, diversas cores com altura entre 35cm a 40 cm.	FLORES	25,00	3.350,00
42	16	UN	5181 - Licuala-estrela (Licuala jeanencyi) de 50cm a 80cm de altura Licuala-estrela (Licuala jeanencyi) de 50cm a 80cm de altura	FLORES	182,12	2.913,92
43	400	UN	6927 - Muda de hortaliças (alface, acelga, almeirão, chicória...) Muda de hortaliças (alface, acelga, almeirão, chicória, beterraba ...).	FLORES	0,23	92,00
44	400	UN	6928 - Muda de hortaliças (repolho, brócolis, couve-flor, tomate) Muda de hortaliças (repolho, brócolis, couve-flor, tomate ...).	FLORES	1,05	420,00
45	45	UN	18290 - Muda/haste de zamioculca de 35 à 50 cm, com no mínimo 5 hastes, com vaso quadrado cor escura, com aproximadamente 20 cm de altura e 18x18 de diâmetro.	FLORES	110,00	4.950,00
46	110	UN	18294 - Mudas de roseira, cores a escolher	FLORES	12,00	1.320,00
47	666	UN	16729 - Mudanças para forração de jardim caixa com 15 und. O tamanho médio das mudas deve ser entre 8cm a 10cm e/ou em ponto de botoação/desabrochamento (Flores de época) Mudanças para forração de jardim caixa com 15 und. O tamanho médio das mudas deve ser entre 8cm a 10cm e/ou em ponto de botoação/desabrochamento (Flores de época)	FLORES	13,45	8.957,70



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

48	60	UND	14197 - Orquídea cymbidium florida, pote 18, com no mínimo 02 hastes e 60cm de altura. Orquídea cymbidium florida, pote 18, com no mínimo 02 hastes e 60cm de altura.	FLORES	70,00	4.200,00
49	47	UND	14198 - Orquídea dendrobium florida, pote 14, com no mínimo 30 cm cada haste e com no mínimo 02 hastes. Orquídea dendrobium florida, pote 14, com no mínimo 30 cm cada haste e com no mínimo 02 hastes.	FLORES	42,00	1.974,00
50	44	UND	14199 - Orquídea phalaenopsis florida, pote 15, com no mínimo 01 haste e 50cm de altura. Orquídea phalaenopsis florida, pote 15, com no mínimo 01 haste e 50cm de altura.	FLORES	68,00	2.992,00
51	3	UN	16736 - Palmeira - africana (Borassus aethiopium) de 50cm a 80cm de altura	FLORES	201,00	603,00
52	3	UN	16737 - Palmeira - beatriz, Palmeira escada (Archontophoenix alexandrae) de 50cm a 80cm de altura	FLORES	206,00	618,00
53	5	UN	16738 - Palmeira - cascata (Chamaedorea cataractarum) de 50cm a 80 cm de altura	FLORES	100,00	500,00
54	3	UN	16739 - Palmeira - paorotis (Acoelorrhaphe wrightii) de 50cm a 80cm de altura	FLORES	190,00	570,00
55	4	UND	14200 - Palmeira azul, no científico Bismarckia Nobilis, origem Madagascar, com cerca de 80 cm de altura	FLORES	250,00	1.000,00
56	3	UN	7186 - Palmeira-rabo-de-peixe (Caryota mitis ou Caryota utens) de 50cm a 80cm de altura	FLORES	165,00	495,00
57	5	UN	16740 - Palmeira-ráfis (Rhapis excelsa) de 50cm a 80cm de altura com duas estacas	FLORES	40,00	200,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			de 50cm a 80cm de altura com duas estacas			
58	9	UN	7188 - Palmeira-real (Roystonea oleracea) de 50cm a 80cm de altura Palmeira-real (Roystonea oleracea) de 50cm a 80cm de altura	FLORES	33,00	297,00
59	13	UN	16743 - Palmeirinha-rabo-de-peixe (Arenca caudata) de 50 cm a 80cm de altura Palmeirinha-rabo-de-peixe (Arenca caudata) de 50 cm a 80cm de altura	FLORES	150,00	1.950,00
61	45	UN	18291 - Pau D'água Dracena Fragans, planta com no mínimo 70 centímetros a maior haste, com vaso cacheô de madeira 40x40 com 40cm de altura.	FLORES	250,00	11.250,00
63	90	UND	14201 - Primulas em pacote floridas, diversas cores, com altura entre 25cm a 30 cm Primulas em pacote floridas, diversas cores, com altura entre 25cm a 30 cm	FLORES	12,00	1.080,00
65	62	UN	16727 - Samambaia americana cuia 24. Samambaia americana cuia 24.	FLORES	46,00	2.852,00
66	65	PCT	8904 - Sementes de hortaliça pacote com 10gr. Sementes de hortaliça pacote com 10gr.	FLORES	5,27	342,55
67	610	M	8916 - Separador de Grama Separador de grama em pvc com 11cm de altura por 1 mm de espessura.	FLORES	4,45	2.714,50
68	29	Vaso	9109 - Strelitzia com altura minima de 20cm Strelitzia com altura minima de 20cm	FLORES	38,00	1.102,00
73	17	UND	14203 - Vaso de plástico para plantio de flores, na cor preta, com no mínimo 45cm de altura, 51cm de diâmetro superior, com capacidade mínima de 65 litros, com prato de tamanho equivalente. Vaso de plástico para plantio de flores, na cor preta, com no mínimo 45cm de altura, 51cm de diâmetro superior, com capacidade mínima de 65 litros, com prato de tamanho equivalente.	FLORES	56,00	952,00
74	10	UN	10036 - Vaso de plástico preto para plantas numero 4 Vaso de plástico preto para plantas numero 4, tam. Aprox. 0,25x0,20x0,17, com prato.	FLORES	17,88	178,80
75	11	UND	14204 - Vaso gradiente antidengue capacidade 11,38 litros, altura 30cm, diametro da base 22cm, diametro da boca 33cm, cores a escolher na	FLORES	32,70	359,70



			compra Vaso gradiente antidengue capacidade 11,38 litros, altura 30cm, diâmetro da base 22cm, diâmetro da boca 33cm, cores a escolher na compra			
76	40	UN	18292 - Vaso quadrado escuro com aproximadamente 20 cm e 18x18 de diâmetro	FLORES	35,26	1.410,40
77	52	UN	16730 - Veneno para formiga em pó, embalagem hidrossolúvel, em sachê com 25 gramas Veneno para formiga em pó, embalagem hidrossolúvel, em sachê com 25 gramas	FLORES	15,64	813,28
Total						126.719,03

Total: **R\$ 126.719,03 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e dezenove reais e três centavos).**

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.



5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000 - SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 4001 - Departamento de Agricultura

Ação: 2.18 - Manutenção das Atividades Agropecuárias

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.136 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 - Departamento de Educação

Ação: 2.35 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.31 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 5012 - Departamento de Esporte e Lazer

Ação: 2.50 - Operacionalização do Desporto Amador

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 5013 - Departamento de Turismo

Ação: 2.56 - Operacionalização do Turismo

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento Municipal de Transportes

Ação: 2.53 - Manutenção do D.M.E.R

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras

Ação: 1.60 - Construção e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Públicos Comunitários

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.206 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2.75 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 13000 - FUNDO MUN. DA IND. E COMÉRCIO DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 13001 - Fundo Mun. da Ind, e Comércio - FUNDICOM
Ação: 2.126 – Realização da EXPOPERITIBA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUN. DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Mun. da Cultura de Peritiba
Ação: 2.116 – Festividades e Comemorações do Município
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação: 2.335 – Realização do Encontro da Mulher Peritibense
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação: 2.47 – Operacionalização do Departamento de Cultura
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação: 2.119 – Realização do Kerbfest de Peritiba
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Nº 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.2.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo o servidor **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA, GIOVANI TIAGO DAMETTO, IVETE FRANCISCA FINGER, IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT, MARLO DANIEL FINGER, NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER, NESTOR JOSÉ BOLL, ROSA RAUBER**, e no caso de seu impedimento, os servidores, **CRISTIANE TURATTO, JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ, LUCIANA NILSON, NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.



9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os itens deverão ser entregues em até **15 (Quinze) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.2. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, sem quantidades mínimas em um dos locais abaixo, conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

Prefeitura Municipal: Rua Frei Bonifácio, 63 – Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW): Rua Reinaldo Gasparetto, nº 97, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP): Rua Pedro Teobaldo Finger, nº 363 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

CRAS – Projeto Aquarela - Fundo Municipal De Assistência Social De Peritiba (FMAS): Rua Miguel Balduino Boll, nº 187, Bairro Progresso – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba (FMS): Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

Cultura (Casarão): - Rua do Comércio, nº 262, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.6. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.7. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.8. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.9. Caberá a contratada obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.10. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.11. O material/serviço recusado será considerado como não entregue.

9.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.13. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.



b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - São responsabilidade da contratada:

I - A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a prestação dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III - O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio



quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

VII – Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

VIII – **Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos pelo Município.**

IX – **Entregar produtos em perfeitas condições, não podem estar murchos ou secos.**

13. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

13.1. São responsabilidades do Município:

I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

III – Efetuar a fiscalização da qualidade dos itens entregues.

IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido,



sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA GARANTIA

15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

15.2 - Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, não podem estar murchos ou secos.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **53/2022**, o Edital do Pregão Presencial nº **16/2022**, as propostas com preços e especificações.

18. DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 18 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

CBS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA ME

Contratada



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

RENATA ALVES DA SILVA CHAVES
Testemunha

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Fiscal do Contrato

CRISTIANE TURATTO
Fiscal do Contrato

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Fiscal do Contrato

IVETE FRANCISCA FINGER
Fiscal do Contrato

IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT
Fiscal do Contrato

JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

MARLO DANIEL FINGER
Fiscal do Contrato

NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER
Fiscal do Contrato

**NÁDIA TEREZINHA KUHN
PIASSA**
Fiscal do Contrato

NESTOR JOSÉ BOLL
Fiscal do Contrato

ROSA RAUBER
Fiscal do Contrato